



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 * Ano XIV - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.834 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ - Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.092/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP – CNPJ 60.247.244/0001-03, no valor de R\$ 59.906,97 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2.º O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3.º O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4.º A duração do convênio será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativo ao Convênio.

Art. 5.º O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.835 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar Entidades que especifica e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.093/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

I. Associação Senhor Bom Jesus, sendo:
a) Casa da Criança: R\$ 331.700,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos reais);
b) Asilo: R\$ 502.900,00 (quinhentos e dois mil e novecentos reais).

II. S.O.S. - Serviço de Obras Sociais: R\$ 113.127,31 (cento e treze mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos);

III. Associação Filantrópica "Casa do Caminho" Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth: R\$ 95.680,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

IV. ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga:
a) Banda: R\$ 168.525,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais);
b) Escola: R\$ 179.475,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

V. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 637.254,00 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

VI. GACCI - Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga: R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

VII. Associação Cristã de Proteção a Criança - Criança Feliz: R\$ 85.386,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

VIII. CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida: R\$ 39.340,48 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

IX. ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA – "Casa da Sopa": R\$ 33.288,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

X. SANTA CASA DE IBITINGA HOSPITAL E MATERNIDADE:

a) Santa Casa: R\$ 1.582.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais);
b) Pronto Socorro Central: R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais);
c) Pronto Socorro Vila Maria: R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

Art. 2.º A subvenção a ser firmada será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3.º O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4.º A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do

objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

Art. 5.º O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.836 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.094/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinado a Construção Unidade Escolar – Educação Infantil, com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche
4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 2.º O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de igual valor, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
108-4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.837 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao desdobramento do conteúdo de ficha da despesa do orçamento para 2.014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.095/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desdobramento do conteúdo de ficha da despesa do orçamento para 2.014, na forma desta lei.

Art. 2º. A dotação identificada como ficha nº 31 do orçamento da despesa para 2.014, com a classificação funcional: 10.302.0004.2035.0000 e também classificação da categoria econômica 3.3.50.43.00 – fonte de recurso 01 e campo de aplicação 110 é desmembrada com a fonte de recurso 01 e campo de aplicação 310.

Art. 3º. A dotação identificada como ficha nº 32, do orçamento da despesa para 2.014, com a classificação funcional: 10.302.0004.2270.0000 e também classificação da categoria econômica 3.3.50.43.00 – fonte de recurso 01 e campo de aplicação 110 é desmembrada com a fonte de recurso 01 e campo de aplicação 310.

Art. 4º. A Secretaria de Finanças através do Departamento de Contabilidade fica encarregada de proceder as alterações necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.096/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. Considerando-se para fins de alteração, a Zona Industrial 1 – ZI1, anteriormente denominada Distrito Industrial III, passa a ser Zona de Interesse Social – ZIS, em consonância com a Lei 3.716, de 14 de agosto de 2013 e a Lei 3.733, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º. O Anexo IV – Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



ATENÇÃO !

COMO PREVENIR A DENGUE

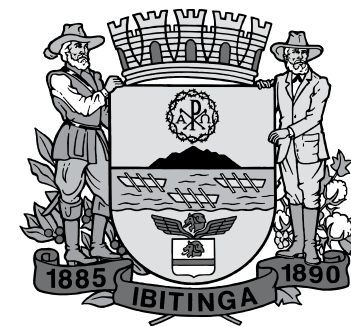
- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ofício nº 05/2014
Ibitinga, 06 de Janeiro de 2014.

Tendo sido V. Sr. aprovado e classificado em 6º lugar no concurso para ESCRITURÁRIO, realizado em 06/05/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Autarquia Pública Municipal, junto ao Departamento do Pessoal, munido de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ COSTA FERREIRA
Diretor Superintendente

ILMO. SR.
CELSO DONIZETE BIANCHI
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº321
CENTRO- IBITINGA / SP CEP: 14.940000

QUADRO DE PESSOAL EM 31/12/2013

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO				QUANTITATIVO DE CARGOS EXISTENTES	OCUPADOS POR PROVIMENTO	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
	A	B	C	D						
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO			X		01	01	01	00	12	1.005,98
ANALISTA DE CONTAS		X			01	01	01	00	22	1.608,64
ASSENTADOR DE TUBOS E GUIAS		X			36	29	30	06	09	869,08
ASSENTADOR DE TUBOS E GUIAS			X			01				
ASSESSOR DO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO	X				01	01	01	00	23	1.686,51
ASSESSOR ESPECIAL DE SISTEMA DE ÁGUA	X				04	03	03	01	15	1.155,42
ASSESSOR ESPECIAL MANUTENÇÃO REDE ESGOTO	X				03	03	03	00	15	1.155,42
ASSESSOR JURÍDICO	X				02	02	02	00	23	1.686,51
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			X		01	01	01	00	11	961,46
AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO		X			04	04	04	00	07	774,58
AUXILIAR TÉCNICO		X			02	01	01	01	09	869,08
CHEFE DE DEPARTAMENTO		X			02	00	00	02	23	1.686,51
CHEFE DE SETOR			X		04	01	01	03	21	1.534,36
COORDENADOR DE INFORMÁTICA			X		01	01	01	00	14	1.102,07
DESENHISTA PROJETISTA		X			01	00	00	01	12	1.005,98
DIGITADOR		X			02	00	00	02	11	955,73
DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	X				01	00	00	01	IV	3.179,40
DIRETOR SUPERINTENDENTE	X				01	01	01	00	VI	7.600,00
ELETRICISTA		X			01	00	00	01	10	920,39
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO		X			02	01	01	01	09	869,08
ENCARREGADO DE PESSOAL		X			01	00	00	01	12	1.005,98
ENGENHEIRO CIVIL		X			02	01	01	01	16	1.211,35
ESCRITURÁRIO		X			08	06	06	02	10	920,39
LEITURISTA		X			14	09	09	05	06	736,92
MOTORISTA		X			03	01	01	02	10	920,39
PEDREIRO		X			06	00	00	06	10	920,39
QUÍMICO		X			01	00	00	01	16	1.211,35
SERVENTE		X			03	02	02	01	05	712,70
SERVENTE DE OBRAS		X			25	18	18	07	06	736,92
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO		X			01	01	01	00	13	1.052,62
TÉCNICO EM QUÍMICA		X			01	01	01	00	15	1.155,42
TESOUREIRO		X			01	01	01	00	15	1.155,42
ZELADOR DE POÇOS		X			50	43	43	07	06	736,92
TOTAL					186	134	134	52		

FORMA DE PROVIMENTO

A: COMISSÃO

B: CLT (CONCURSO)

C: ESTÁVEL

D: NÃO ESTÁVEL

ANTONIO JOSÉ COSTA FERREIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 80
DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"ESTABELECE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DISCRIMINAÇÕES ANALÍTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE)."

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º - Conforme Lei Municipal nº 3829, de 18 de dezembro de 2013, que estimou a receita e fixou a despesa do município para o ano de 2014 (dois mil e quatorze), ficam estabelecidas as

dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga no valor total de R\$ 3.985.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) para o exercício de 2014 (dois mil e quatorze).

Art. 2º - As dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, estabelecidas no Artigo 1º, ficam distribuídas com as seguintes discriminações analíticas:

01 - LEGISLATIVO
01 01 - CORPO LEGISLATIVO
01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0009 - INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA

01 031 0009 1002 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PRÉDIO AV.Dr. VICTOR MAIDA
001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 120.000,00
01 031 0009 1126 0000 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
002 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 400.000,00
01 031 0009 1262 0000 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL
003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00
01 031 0009 2071 0000 - PLENÁRIO
004 - 3.1.90.11.00 - Subsídios dos Vereadores R\$ 900.000,00
01 031 0009 2072 0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS/PESSOAL CIVIL
005 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil..... R\$ 1.045.000,00
006 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 55.000,00
01 031 0009 2073 0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
007 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 520.000,00
01 031 0009 2074 0000 - VIAGENS E ESTÁDIAS
008 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil .. R\$ 32.000,00
01 031 0009 2075 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
009 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 320.000,00
01 031 0009 2076 0000 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES
010 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
01 031 0009 2077 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
011 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 42.000,00
01 031 0009 2078 0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
012- 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria .. R\$ 32.000,00
01 031 0009 2079 0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ... R\$ 212.000,00
01 031 0009 2081 0000 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO PREDIO
014 - 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 12.000,00
015 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 12.000,00
016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 12.000,00
01 031 0009 2082 0000 - SALÁRIO FAMILIA
017- 3.1.90.05.00 - Salário Família R\$ 3.000,00
01 031 0009 2083 0000 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS
018- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

01 031 0009 2090 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 019 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
 01 031 0009 2303 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 020– 4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos.....R\$ 80.000,00
 28 – ENCARGOS SOCIAIS
 28 843 – SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
 28 843 0000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 28 843 0000 2084 0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA
 021 - 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, de 06 (seis) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis (06) de janeiro de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

ATO DA MESA Nº 81 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

“ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).”

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º - Fica estabelecido no ANEXO I desta Lei, o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2014 (dois mil e quatorze), conforme estabelece o Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.696, de 19 de junho de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2014 (dois mil e quatorze).

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, de 06 (seis) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis (06) de janeiro de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2014 (CONFORME ART Nº 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 3696, DE 19/06/2013)

	DOTAÇÃO INICIAL	DESEMBOLSO MENSAIS ACUMULADOS											
		até JANEIRO	até FEVEREIRO	até MARÇO	até ABRIL	até MAIO	até JUNHO	até JULHO	até AGOSTO	até SETEMBRO	até OUTUBRO	até NOVEMBRO	até DEZEMBRO
TESOURO													
RECURSOS ORDINÁRIOS													
GERAL													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.738.500,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00	R\$ 144.875,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 592.200,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 49.350,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.219.000,00	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,33	R\$ 101.583,37
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO ORÇAMENTO - 2014	R\$ 2.945.000,00	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,33	R\$ 298.058,37
RESTOS A PAGAR													
RECURSOS ORDINÁRIOS													
RESTOS A PAGAR	R\$ -	R\$ 81.356,76											
TOTAL DO CRONOGRAMA	R\$ 3.576.700,00	R\$ 379.415,09	R\$ 677.473,42	R\$ 975.531,75	R\$ 1.273.590,08	R\$ 1.571.648,41	R\$ 1.869.706,74	R\$ 2.167.765,07	R\$ 2.465.823,40	R\$ 2.763.881,73	R\$ 3.061.940,06	R\$ 3.359.998,39	R\$ 3.658.056,76

ATO DA MESA Nº 82 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

“COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE REGISTRO CADASTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PARA O “EXERCÍCIO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE)”.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações e de Registro Cadastral da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, durante o exercício de 2014 (dois mil e quatorze), fica composta pelos funcionários: Fátima Aparecida Johansen, Joana Aparecida Pazian Ferreira, Rinaldo Antonio Castellace, Márcia Aparecida Alcântara, Antenor Morini Júnior.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações e de Registro Cadastral da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, executará todos os trabalhos pertinentes às licitações e registro cadastral dos fornecedores da Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga durante o ano, respondendo como Presidente a funcionária Fátima Aparecida Johansen.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, de 06 (seis) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis (06) de janeiro de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral